



PROCESSO Nº : 44.499-5/2022
ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CUIABÁ
GESTOR (A) : ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES PINHEIRO
ASSUNTO : APOSENTADORIA
INTERESSADO(A) : FRANCINEIDE AGUIAR DA FONSECA
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida no artigo 12 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluído pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrada a Portaria correspondente.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 1.672, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de REGISTRAR a **Portaria nº 259/2022**, da Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, de 14/9/2022, Edição nº 463, pág. 16, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, da Sra. **FRANCINEIDE AGUIAR DA FONSECA**, no cargo de Engenheira, Classe A, Padrão XIII, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, nesta Capital, ntação constante da referida Portaria.

É como voto.

Cuiabá-MT, 20 de março de 2023.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

